LEI N. 2.559, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Cria Cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa do Poder Executivo de Inhumas, instituía pela Lei Municipal n. 2.506/2001, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas, Poder Legislativo do Município de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, APROVA, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Inhumas, instituída pela Lei Municipal n. 2.506/2001, de 21 de dezembro de 2001, os seguintes cargos de provimento efetivo, mediante concurso público.

I – Vigilante – Padrão 1	Quantitativo: 60	Salário: R\$240,00
II – Agente de Serviços Urbanos – Padrão 1	Quantitativo: 130	Salário: R\$240,00

- Art. 2º Os requisitos e atribuições sumárias dos cargos criados no artigo 1º, são os descritos no ANEXO I da presente Lei, que a integra em todos os seus termos.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, incorporando todos os seus termos à Lei Municipal n. 2.506/2001, de 21 de dezembro de 2001, que institui a nova estrutura administrativa no Poder Executivo do Município de Inhumas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSÉ ESSADO NETO Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA Secretário da Administração